



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI N° 911/2005

Em, 19 de dezembro de 2005.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-programa do Município de Sapé, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar equivalente a 10% (dez por cento) do valor das despesas fixadas na Lei n° 878/2005.

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior serão utilizadas como fontes de recursos as definidas no art. 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ**, em 19 de dezembro de 2005.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITA CONSTITUCIONAL